REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JUNTA DE FREGUESIA DO PORTO MARTINS

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DO PORTO MARTINS

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável às autarquias locais.

Artigo 2.º – Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas e condições de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia do Porto Martins a entidades coletivas sem fins lucrativos.

Artigo 3.º – Finalidades

a) Desenvolvimento cultural, recreativo e social da freguesia;
b) Promoção do desporto e da juventude;
c) Preservação das tradições locais;
d) Realização de festividades religiosas e populares;
e) Valorização da comunidade do Porto Martins;
f) Outras atividades consideradas de relevante interesse para a freguesia.

CAPÍTULO II – Beneficiários

Artigo 4.º – Beneficiários

1. Podem beneficiar dos apoios previstos neste Regulamento:
a) Associações culturais;
b) Clubes desportivos;
c) Associações recreativas;
d) Associações juvenis;
e) IPSS;
f) Comissões de festas;
g) Impérios e organizações responsáveis por festividades religiosas;
h) Outras entidades sem fins lucrativos;

i) Pessoas singulares que promovam atividades de reconhecido interesse para a freguesia.

CAPÍTULO III – Modalidades de Apoio

Artigo 5.º – Tipos de Apoio
a) Apoios financeiros.

CAPÍTULO IV – Processo de Candidatura

Artigo 6.º – Apresentação dos Pedidos
1. Os pedidos de apoio podem ser apresentados em qualquer momento do ano.
2. Sempre que possível, deverão ser apresentados com antecedência mínima de 15 dias.
3. Os pedidos são dirigidos à Junta de Freguesia do Porto Martins, por email.

Artigo 7.º – Documentação
a) Identificação do requerente;
b) NIF;
c) Plano ou descrição da atividade;
d) Orçamento previsional da atividade;
e) Comprovativo de IBAN.

2. No caso das comissões de festas, impérios ou outras organizações informais, o pedido pode ser apresentado por pessoa singular responsável.

Artigo 8.º – Regime Simplificado para Festividades Religiosas
1. As candidaturas relativas a Impérios, comissões de festas e festividades religiosas ficam sujeitas a procedimento simplificado.
2. São exigidos apenas:
a) Plano ou descrição da atividade;
b) NIF;
c) IBAN.

CAPÍTULO V – Critérios de Atribuição

Artigo 9.º – Critérios de Avaliação
a) Interesse público da atividade;
b) Impacto na população da freguesia;
c) Número de beneficiários;
d) Participação da comunidade local;
e) Histórico da entidade ou promotor;
f) Trabalho desenvolvido ao longo do ano;
g) Capacidade de obtenção de outras fontes de financiamento;
h) Disponibilidade financeira da Junta.

Artigo 10.º – Decisão
1. A atribuição dos apoios compete à Junta de Freguesia.
2. A decisão deverá ser fundamentada.
3. A Junta poderá solicitar elementos complementares.

CAPÍTULO VI – Limites Orçamentais

Artigo 11.º – Dotação Anual
1. A Junta inscreverá anualmente verba destinada à atribuição de apoios.
2. A dotação anual de referência é de 5.000 €.
3. A atribuição fica condicionada à disponibilidade financeira.
4. Em caso de excedente de valor referir, poderá ser atribuído um montante extraordinário bem fundamentado.

CAPÍTULO VII – Disposições Finais

Artigo 12.º – Dúvidas e Omissões
Serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 13.º – Entrada em Vigor
O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JUNTA DE FREGUESIA DO PORTO MARTINS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE APOIO

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JUNTA DE FREGUESIA DO PORTO MARTINS

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE APOIO

1. Identificação do Requerente

Nome/Entidade:

NIF:

Morada:

Telefone:

Email:

2. Atividade a Apoiar

Designação:

Data(s):

Local:

Descrição resumida:

3. Apoio Solicitado

☐ Financeiro

☐ Materiais

☐ Equipamentos

☐ Instalações

☐ Apoio Logístico

☐ Outro

Valor pretendido (se aplicável):

5. Dados Bancários

IBAN:

Data: Assinatura: